# PARECER JURIDICO

Assunto: Parecer Jurídico á cerca da possibilidade de contratação de assessoria pedagógica ao além de outros objetos

A Comissão Permanente de Licitação, requereu PARECER JURÍDICO á cerca da legalidade da inexigibilidade de licitação nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de consultoria para implantação de gerenciamento de avaliação com treinamentos e apoio na elaboração de materiais pedagógicos para as turmas do ensino fundamental nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática.

Verificamos que tais objetos estão em conformidade com o Art. 25, combinado com o Art. 13, I, II, IV da lei de licitação:

> Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
> I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
> II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
> III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Por conta disto, essa assessoria jurídica entende que é possível autorizar a contratação da consultoria para implantação de gerenciamento de avaliação com treinamentos e apoio na elaboração de materiais pedagógicos para as turmas do ensino fundamental nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática.

É o parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Placas-PA, em 24 de setembro de 2021.

Assinado de forma digital por Djalma Feitosa
Dados: 2021.09.24 09:34:24 '-03'00

**DJALMA LEITE FEITOSA FILHO**
OAB/PA nº 15.670
**Advogado**